



PREFEITURA DE LIMOEIRO



DECRETO nº 007/2.006

EMENTA: Concede abono provisório para os funcionários que percebem menos que o salário mínimo vigente.

O Prefeito Constitucional de Limoeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Será concedido abono provisório para complementar o salário mínimo ora implantado aos funcionários públicos que percebam remuneração total menor que o salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - A concessão do referido abono não atingirá os servidores públicos municipais que já percebam a qualquer título descontado, o salário família; remuneração igual ou superior ao salário mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Francisco Herácio do Rêgo
Em 17 de maio de 2.006.


LUÍS RAIMUNDO MEDEIROS DUARTE
Prefeito